



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMS Nº 138/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, portadora do CNPJ 13.927.801/0005-72, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria nº. 245/2017 – SMS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço, por lote**, autorizada no processo nº. 17114/2017 – SMS, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela RPGMS/SMS.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal 6.148/02, Decretos Municipais 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 Recebimento das propostas a partir do dia 17/05/18 até às 13:00 horas do dia 18/05/2018.
- 4.2 Abertura das propostas 18/05/18 às 13:00 horas.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços 18/05/18 às 14:00 horas.
- 4.4 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**
- 4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [copel.saudesalvador@yahoo.com](mailto:copel.saudesalvador@yahoo.com) ou pelo telefone (0xx71) 3202-1088. As consultas



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

serão respondidas através do site do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por email.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.0002.232900	3.3.90.30	002 e 014
	10.301.0016.249300		
	10.302.0016.249400		

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, e que estejam suspensa nas esferas federal, estadual e municipal;
- b) sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 7.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.5 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.7 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, RUA DA GRÉCIA, Nº. 3, EDIFÍCIO CARAMURU, 6º. ANDAR, COMÉRCIO – CEP: 40.010-010 – SALVADOR – BA, PREGÃO Nº...../2018.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços, unitário e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1 Em caso de divergência entre os valores, unitário e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2 Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto o preço global somente poderá ter duas casas decimais.

10.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.

b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;

c) Prazo de entrega total do material de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado a partir da data de apresentação;

e) **Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.**

e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL o direito de escolha da marca.

10.4 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal 13.991/2002.

b) Declaração para os devidos fins que, na hipótese de tornar-se vencedor do certame, no momento da contratação terá que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**BRDESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública

- c) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
  - d) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is) solicitado(s).
- 10.6 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.
- 10.6.1 O catálogo do produto, em língua portuguesa, deverá conter marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo. Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.
  - 10.6.2 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.
  - 10.6.3 A devolução de amostra será feita em até 08 (oito) dias úteis após a homologação da licitação, no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas, na própria COPEL/SMS. Após esse prazo, a COPEL poderá dar à amostra destinação que lhe aprovar, podendo, entretanto, a amostra ser aproveitada para fins de abatimento do quantitativo total a ser entregue pela licitante.
    - a) Na hipótese de a amostra ser aproveitada para fins de abatimento, a mesma deverá enviar um documento comunicando tal intenção, no momento da entrega da amostra.
- 10.7 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 10.6, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.
- 10.8 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.
- 10.9 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.11 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.2 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

### **11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

11.2.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

**11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V notas explicativas do balanço.

- b) Comprovação de Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais. a saber:

- Para o lote 01: o montante mínimo de R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais);
- Para o lote 02: o montante mínimo de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- Para o lote 03: o montante mínimo de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais);
- Para o lote 04: o montante mínimo de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais);
- Para o lote 05: o montante mínimo de R\$123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais);
- Para o lote 06: o montante mínimo de R\$ 29.290,00 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais);
- Para o lote 07: o montante mínimo de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais);
- Para o lote 08: o montante mínimo de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais);

- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7 A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário,





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 12.1 Para julgamento, será adotado o **critério menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 12.5 Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 12.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.7 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 12.8 O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.2 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 14.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
  - 14.3.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.
  - 14.3.3 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados via fax ou através do email disponibilizado no Edital no Item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O pregoeiro deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL/SMS, sito à Rua da Grécia, Nº. 03 - Edifício Caramuru, 6º. Andar, sala 603, Comércio – CEP: 40.010-010 – Salvador – BA.

**15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**16. LOCAL DE ENTREGA**

16.1 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Nota de Empenho, e deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal da Saúde:

SMS - Secretaria Municipal da Saúde

Estrada Campinas de Pirajá, 3349, Galpões 08 a 11 – CEP: 41.270.000 (tel: 2108-9747/48).

**17. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal da Saúde.

17.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

17.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

17.6 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

17.7 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Administrativa/SMS, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

18.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 18.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 18.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 18.4 O valor global estimado da aquisição é de R\$ 2.105.837,63 (dois milhões cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), para os quantitativos constantes do Anexo I.**

**Lote 01: R\$ 12.800,67 (doze mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos)**

Ítem 01: R\$ 9.143,33 (nove mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Ítem 02: R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

**Lote 02: R\$ 49.595,60 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**

Ítem 01: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

Ítem 02: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)

Ítem 03: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)

Ítem 04: R\$ 5.893,33 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Ítem 05: R\$ 6.029,87 (seis mil vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)

Ítem 06: R\$ 4.522,40 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**Lote 03: R\$ 37.429,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais trinta e três centavos)**

Ítem 01: R\$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais)

Ítem 02: R\$ 6.805,33 (seis mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)

Ítem 03: R\$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)

Ítem 04: R\$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)

Ítem 05: R\$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)

Ítem 06: R\$ 5.104,00 (cinco mil cento e quatro reais)

**Lote 04: R\$ 56.344,67 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais sessenta e sete centavos)**

Ítem 01: R\$ 8.392,00 (oito mil trezentos e noventa e dois reais)

Ítem 02: R\$ 8.718,67 (oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 03: R\$ 10.898,33 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Ítem 04: R\$ 8.718,67 (oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 05: R\$ 8.718,67 (oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 06: R\$ 10.898,33 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

**Lote 05: R\$ 1.235.006,70 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil seis reais e setenta centavos)**

Ítem 01: R\$ 14.174,00 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

Ítem 02: R\$ 67.446,67 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 03: R\$ 101.170,00 (cento e um mil cento e setenta reais)

Ítem 04: R\$ 14.174,00 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais)

Ítem 05: R\$ 27.982,67 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 06: R\$ 27.982,67 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 07: R\$ 20.965,00 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Ítem 08: R\$ 69.010,00 (sessenta e nove mil e dez reais)

Ítem 09: R\$ 138.020,00 (cento e trinta e oito mil e vinte reais)

Ítem 10: R\$ 10.351,50 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Ítem 11: R\$ 6.901,00 (seis mil novecentos e um reais)

Ítem 12: R\$ 10.351,50 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Ítem 13: R\$ 18.543,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais)

Ítem 14: R\$ 185.430,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)

Ítem 15: R\$ 185.430,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)

Ítem 16: R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais)

Ítem 17: R\$ 20.987,00 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais)

Ítem 18: R\$ 27.982,67 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 19: R\$ 6.181,00 (seis mil cento e oitenta e um reais)

Ítem 20: R\$ 12.362,00 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais)

Ítem 21: R\$ 21.633,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Ítem 22: R\$ 14.174,00 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais)

Ítem 23: R\$ 69.956,67 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 24: R\$ 3.708,60 (três mil setecentos e oito reais e sessenta centavos)

Ítem 25: R\$ 9.271,50 (nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Ítem 26: R\$ 12.362,00 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais)

Ítem 27: R\$ 17.101,60 (dezessete mil cento e um reais e sessenta centavos)

Ítem 28: R\$ 35.628,33 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

Ítem 29: R\$ 57.005,33 (cinquenta e sete mil cinco reais e trinta e três centavos)

Ítem 30: R\$ 21.633,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

**Lote 06: R\$ 292.933,33 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**Lote 07: R\$ 140.426,67 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Ítem 01: R\$ 70.213,33 (setenta mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

Ítem 02: R\$ 70.213,33 (setenta mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

**Lote 08: R\$ 281.300,67 (duzentos e oitenta e um mil trezentos reais e sessenta e sete centavos)**

Ítem 01: R\$ 7.215,60 (sete mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

Ítem 02: R\$ 4.810,40 (quatro mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos)

Ítem 03: R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais)

Ítem 04: R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais)

Ítem 05: R\$ 17.026,67 (dezesete mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 06: R\$ 53.826,67 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 07: R\$ 53.526,67 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ítem 08: R\$ 28.505,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais)

Ítem 09: R\$ 28.505,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais)

Ítem 10: R\$ 25.498,33 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Ítem 11: R\$ 25.498,33 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

## **19. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 19.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega. A entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.
- 19.2 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 19.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 19.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 16.1 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Coordenadoria de Assistência e Promoção à Saúde – COAPS.
- 19.5 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
  - 19.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 19.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 19.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 19.7 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 19.8 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 19.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.**

## **20. PAGAMENTO**

- 20.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.
- 20.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 20.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do **BANCO DO BRADESCO S/A** indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 20.3.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº. 9.497/05.
- 20.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **21 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 21.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
  - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
  - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital.
  - e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.
- 22.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 22.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

### **23. DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.3 **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.1.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.1.5 **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 23.3 deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24. SANÇÕES**

24.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

24.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

### **24.2.1 Advertência**

- a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) quando ocorrer atraso no fornecimento do material em até 10 (dez) dias da data fixada.

24.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do material deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3 Nos casos de: atraso imotivado no fornecimento do material, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

24.2.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega do material, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n°. 8.666/93.

24.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 24.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
- 24.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 24.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 24.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- 24.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 24.10 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 24.11 Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:
- I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;
  - II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;
  - III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Saúde – SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 25.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 25.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 25.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 25.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **26. Anexos do Edital**

- Anexo I Modelo Proposta  
Anexo II Termo de Compromisso de Fornecimento  
Anexo III Ata de Registro de Preços  
Anexo IV Dados para assinatura  
Anexo V Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.  
Anexo VII Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal nº 23.856/2013

Salvador, ..... de ..... de 2018.

**José Egídio de Santana**  
**Presidente COPEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º ...../2018

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PREGÃO N.º ____/____  (RESPOSTA)
TEL:	FAX:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009601	SACO PARA HAMPER, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRANÇADO, 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS, COSTURA DUPLA, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, SERIGRAFADO NO CENTRO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) COR: VERDE ÁGUA, DIMENSÕES (A x L): 80 X 50 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. Marca/Fabricante:	UN	1.000		
02	200009615	SACO PARA HAMPER, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TRANÇADO, 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS, COSTURA DUPLA, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, SERIGRAFADO NO CENTRO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) COR: VERDE ÁGUA, DIMENSÕES (A x L): 80 X 50 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. Marca/Fabricante:	UN	400		
PREÇO GLOBAL DO LOTE:						

LOTE 02

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009528	CAMISA, PARA ACAMADO, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADO NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE SERIGRAFADO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, GRANDE. Marca/Fabricante:	UN	360		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

02	200009529	CAMISA, PARA ACAMADO, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADO NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE SERIGRAFADO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, GRANDE. Marca/Fabricante:	UN	180		
03	200009530	CAMISA, PARA ACAMADO, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADO NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE SERIGRAFADO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, MÉDIO. .Marca/Fabricante:	UN	360		
04	200009531	CAMISA, PARA ACAMADO, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADO NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE SERIGRAFADO, COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3 CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, MÉDIO. Marca/Fabricante:	UN	160		
05	200009542	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante	UN	120		
06	200009543	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO	UN	120		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante				
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 03**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009538	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO MÉDIO Marca/Fabricante:	UN	240		
02	200009539	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO MÉDIO. Marca/Fabricante:	UN	160		
03	200009540	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE Marca/Fabricante:	UN	120		
04	200009541	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA	UN	120		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		(LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE Marca/Fabricante:				
05	200009542	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	120		
06	200009543	ROBE HOSPITALAR, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS LISTRADOS, NA COR ROSA COM TINTURA INDANTHERENE, FECHADO COM VELCRO COM TRAPASSE DE 20CM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	120		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 04**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009591	CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO P. Marca/Fabricante:	UN	200		
02	200009592	CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO P.	UN	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

03	200009593	Marca/Fabricante: CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	250		
04	200009594	CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	200		
05	200009595	CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO G. Marca/Fabricante:	UN	200		
06	200009596	CONJUNTO INFANTIL, DE SHORT E BLUSA, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO G. Marca/Fabricante:	UN	250		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 05**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009550	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE COM TINTURA INDANTHERENE,	UN	200		





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO MÉDICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR GG. Marca/Fabricante:			
02	200009551	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR BRANCA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO MÉDICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR G. Marca/Fabricante:	UN	1.000	
03	200009558	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR BRANCA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO MÉDICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR M. Marca/Fabricante:	UN	1.500	
04	200009560	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ODONTÓLOGO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR GG.	UN	200	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

05	200009561	Marca/Fabricante: UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ODONTÓLOGO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR G. Marca/Fabricante:	UN	400		
06	200009562	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ODONTÓLOGO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR M. Marca/Fabricante:	UN	400		
07	200009563	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL CELESTE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ENFERMEIRO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ) TAMANHO 0,6X0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR GG. Marca/Fabricante:	UN	300		
08	200009564	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL CELESTE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA	UN	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ENFERMEIRO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE. Marca/Fabricante:			
09	200009565	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL CELESTE COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO ENFERMEIRO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO MÉDIO. Marca/Fabricante:	UN	2.000	
10	200009566	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE PISCINA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO BIOQUÍMICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	150	
11	200009568	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE PISCINA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO BIOQUÍMICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO	UN	100	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE. Marca/Fabricante:			
12	200009570	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE PISCINA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO BIOQUÍMICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO MÉDIO. Marca/Fabricante:	UN	150	
13	200009571	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA CLARO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	300	
14	200009573	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA CLARO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO G. Marca/Fabricante:	UN	3.000	
15	200009574	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO,	UN	3.000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA CLARO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:				
16	200009575	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ESCURO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	100		
17	200009576	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ESCURO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO G. Marca/Fabricante:	UN	300		
18	200009577	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ESCURO COM TINTURA INDANTHERENE,	UN	400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE RADIOLOGIA NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:				
19	200009579	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR SALMON COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO FARMACÉUTICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	100		
20	200009580	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR SALMON COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO FARMACÉUTICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE Marca/Fabricante:	UN	200		
21	200009581	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR SALMON COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO FARMACÉUTICO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	UN	350		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:				
22	200009582	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ESCURO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE LABORATÓRIO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	200		
23	200009584	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ESCURO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE LABORATÓRIO NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	1.000		
24	200009585	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO THD NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	60		
25	200009586	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM	UN	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO THD NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO G. Marca/Fabricante:			
26	200009587	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AMARELA COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO THD NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	200	
27	200009588	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ROYAL COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO SERVIÇOS GERAIS NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO GG. Marca/Fabricante:	UN	240	
28	200009589	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ROYAL COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO SERVIÇOS GERAIS NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO	UN	500	





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO G. Marca/Fabricante:				
29	200009590	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR AZUL ROYAL COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO SERVIÇOS GERAIS NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO M. Marca/Fabricante:	UN	800		
30	200009604	UNIFORME HOSPITALAR, PRIVATIVO, CALÇA TIPO PIJAMA: COM FALSA BRAGUILHA COM ELÁSTICO NA CINTURA, BLUSA: COM GOLA EM V. MANGA TIPO RAIGLAN E DOIS BOLSOS FRONTAIS; EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR SALMON CLARO COM TINTURA INDANTHERENE, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇA (NA CALÇA EM POSIÇÃO VERTICAL ESCRITO TÉCNICO DE FARMÁCIA NA LATERAL DA PERNA DIREITA E NA BLUSA ESCRITO LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,6 X 0,3CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHO MÉDIO. Marca/Fabricante:	UN	350		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 06**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009607	CONJUNTO FEMININO, CALÇA: CONFECCIONADA EM TECIDO 97% MICROFIBRA E 3% ELASTANO OU 96% POLIÉSTAR E 4% ELASTANO, COM ZÍPER FRONTAL E BOTÃO, CÓS COM PASSADORES MODELO FEMININO NO MESMO TECIDO DA CALÇA (ZÍPER DE METAL INOXIDÁVEL, RESISTENTE À FERRUGEM E PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA), BOLSOS NA PARTE POSTERIOR, NA COR AZUL MARINHO. BLUSA: FEMININA ACINTURADA CONFECCIONADA EM CREPE DE MICROFIBRA, COLARINHO TIPO SOCIAL DUPLO COM PEZINHO QUADRADO, ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 06 BOTÕES E	UN	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, MANGAS COMPRIDAS, PENCES NA FRENTE E COSTAS, FRENTE COM TECIDO DUPLO, COR AZUL CLARO. COLETE CLÁSSICO CINTADO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA CALÇA NA COR AZUL MARINHO, ABERTURA FRONTAL DE TRESPASSE, COM CINTO A ACOMPANHAR O TRESPASSE FORMANDO UM LAÇO FRONTAL DE AMARRAR ATRAVÉS DE PASSADORES AVIVADO, TODO O DECOTE COM TIRA DECORATIVA NA COR CINZA PRATEADO E LOGOMARCA BORDADA (POMBA – SÍMBOLO DA PREFEITURA DO SALVADOR CONFORME DESENHO DISPONIBILIZADO PELA SMS) ABAIXO BORDADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR, NA COR CINZA . COR DO CINTO COM LAÇO: CINZA PRATEADO. CALÇA, BLUSA E COLETE CONFORME DESENHO DISPONIBILIZADO PELA SMS. MEDIDAS CONFORME MANEQUIM. .Marca/Fabricante:				
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 07**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009597	TOALHA DE BANHO, USO HOSPITALAR, EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA, SERIGRAFADAS COM 01 LOGOMARCA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. .Marca/Fabricante:	UN	2.000		
02	200009598	TOALHA DE BANHO, USO HOSPITALAR, EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA, SERIGRAFADAS COM 01 LOGOMARCA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. .Marca/Fabricante:	UN	2.000		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 08**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200009508	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RETORCIDOS A 02 CABOS), TAMANHOS 1.10 X 0,80M SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS: (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) MEDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA.	UN	180		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		.Marca/Fabricante:				
02	200009509	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RETORCIDOS A 02 CABOS), TAMANHOS 1.10 X 0,80M SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS: (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) MEDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:	UN	120		
03	200009510	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIO RETORCIDOS A 02 CABOS), TAMANHOS 1.60 X 1,20M SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS: (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO "UPA" 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) MEDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:	UN	240		
04	200009512	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS) TAMANHO 1.80 X 1.20M, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO "UPA" 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), MÉDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:	UN	600		
05	200009513	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS) TAMANHO 1.80 X 1.20M, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCAS POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO "PA" 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), MÉDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:	UN	400		
06	200009522	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS) TAMANHO 2,50 X 2,00M, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO "UPA" 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), MÉDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:	UN	1.000		
07	200009523	LENÇOL, EM ALGODÃOZINHO CRU (TECIDO 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS) TAMANHO 2,50 X 2,00M, SERIGRAFADO COM 01 LOGOMARCA POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA	UN	1.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

		MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO "PA" 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), MÉDINDO 0,8 X 0,4CM, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, NA COR BRANCA. Marca/Fabricante:				
08	200009526	LENÇOL, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE TAMANHO 2,50 X 2,00M, COM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMACA POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,8 X 0,4 CM. Marca/Fabricante:	UN	500		
09	200009527	LENÇOL, EM TECIDO CRETONE TIPO LINHOL 100% ALGODÃO COM FIOS RETORCIDOS A 02 CABOS NA COR VERDE ÁGUA COM TINTURA INDANTHRENE TAMANHO 2,50 X 2,00M, COM SERIGRAFADO COM 01 LOGOMACA POR PEÇAS (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) TAMANHO 0,8 X 0,4 CM. Marca/Fabricante:	UN	500		
10	200009602	COLCHA, DE LÃ, NO TAMANHO 2,50 X 1,80M, 100% POLIPROPILENO SERIGRAFADOS COM 01 LOGOMARCA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO UPA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. Marca/Fabricante:	UN	500		
11	200009603	COLCHA, DE LÃ, NO TAMANHO 2,50 X 1,80M, 100% POLIPROPILENO SERIGRAFADOS COM 01 LOGOMARCA (LOGOMARCA (POMBA), ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, AO LADO PA 24H E ABAIXO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR. Marca/Fabricante:	UN	500		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE:</b>						

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Será solicitada, à detentora do menor preço, amostra dos produtos licitados. b) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo. c) <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TECIDOS</b> <b>Lençóis:</b> -Gramatura mínima Lençol liso 150 g/m <sup>2</sup> – 120 fios / pol Lençol liso 260 g/m <sup>2</sup> – 130 fios / pol Lençol móvel 247 g/m <sup>2</sup> -Solidez à lavagem com hipoclorito 4-5 -Resistente a lavagem industrial e hospitalar	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

-Resistente a tração (da N/cm<sup>2</sup>)

**Toalha de banho**

- Fios retorcidos, felpuda, 380 g/m<sup>2</sup>
- Composição 90% algodão e 10% poliéster
- Solidez ao hipoclorito entre 4-5
- Tamanho 1,40 x 0,70cm
- Resistente a lavagem industrial e hospitalar

**Short, Camisa, Pijamas, Robes e Capas**

- Gramatura de 150 g/m<sup>2</sup>
- 120 fios / pol
- Resistente a lavagem industrial e hospitalar

**Obs:** Nos uniformes, o símbolo da Prefeitura Municipal do Salvador deverá ser bordado no colete (uniforme feminino) e no Pullover (uniforme masculino) no lado esquerdo. Abaixo da pomba deverá ser em Silk Screen o nome: Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

SOLICITANTE/PROCESSO SMS- 17114/2017	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____ DATA		
_____ ASSINATURA/CARIMBO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º ...../2018**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

N.º do Processo: \_\_\_\_\_

N.º do Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº, \_\_\_\_\_, publicado no DOM de \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, obriga-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os materiais de \_\_\_\_\_, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária do Pregão Eletrônico – SMS n.º \_\_\_\_/2018, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município do Salvador, através das Secretarias Municipais.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.0002.232900 10.301.0016.249300 10.302.0016.249400	3.3.90.30	002 e 014



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico – SMS Nº \_\_\_/\_\_\_, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO BRADESCO S/A**, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.
- 3.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, **BANCO BRADESCO S/A**, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art. 1º do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal, conforme prevê o inciso I do art. 4º do Decreto nº 9.497/05.
- 3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.
- 3.6 A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

- 4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 5.1 Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 5.3 Entregar o material na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO**

- 7.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega. A entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.
- 8.2 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.
- 8.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 16.1 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Coordenadoria de Assistência e Promoção à Saúde – COAPS.
- 8.5 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 8.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 8.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.7 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.8 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

- 10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

#### **10.2.1 Advertência**

- a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) quando ocorrer atraso no fornecimento do material em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do material deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.2.3 Nos casos de: atraso imotivado no fornecimento do material, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.2.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega do material, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- 10.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- 10.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 10.10 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 10.11 Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO**

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
  - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
  - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital.
  - e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.2 O Termo de Compromisso poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

12.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) **“práticas de corrupção”** :oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento d representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”** é:
  - (e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (e.2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos do organismo financeiro multilateral de promover a inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, o contratado, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

---

**FORNECEDOR/PROMITENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º \_\_\_\_/2018

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO DE COMPRA N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	Un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	Un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CAD

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º \_\_\_\_/2018**

**ANEXO IV**

**DADOS PARA ASSINATURA**

NOME - \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º \_\_\_\_/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Licitante interessado



PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º \_\_\_\_/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO – SMS N.º /2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.856/2013**

Declaramos para os devidos fins que, na hipótese de tornar-me vencedor do certame, no momento da contratação terei que comprovar a abertura de conta corrente no **BANCO BRADESCO S/A**, através da qual serão efetuados os pagamentos, em obediência ao Decreto municipal nº 23.856/2013, sob pena de sofrer sanções cabíveis pela Administração Pública.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.